



### Sumário

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS .....	1
ATAS .....	1
ACÓRDÃOS .....	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	2
PAUTAS .....	2
ATAS .....	2
ACÓRDÃOS .....	2
SEGUNDA CÂMARA.....	2
PAUTAS .....	2
ATAS .....	3
ACÓRDÃOS .....	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	4
ATOS NORMATIVOS .....	4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	4
DESPACHOS .....	4
PORTARIAS.....	6
ADMINISTRATIVO .....	9
DESPACHOS.....	9
CAUTELAR .....	9
EDITAIS .....	14

### TRIBUNAL PLENO

#### PAUTAS

Sem Publicação

#### ATAS

Sem Publicação

#### ACÓRDÃOS

Sem Publicação





**Percebeu Irregularidade?**

**DENUNCIE**  
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

- [92] 98815-1000
- [ouvidoria.tce.am.gov.br](http://ouvidoria.tce.am.gov.br)
- [ouvidoria@tce.am.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.am.gov.br)
- Av. Efigênio Salles, nº 1155  
Parque Dez de novembro  
69055-736, Manaus-AM

**Ouvidoria**  
Tribunal de Contas do Amazonas

### PRIMEIRA CÂMARA

#### PAUTAS

Sem Publicação

#### ATAS

Sem Publicação

#### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### SEGUNDA CÂMARA

#### PAUTAS

Sem Publicação





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.3

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

**FALANDO DE CONTAS**

.....

**O BOLETIM SEMANAL DO TCE-AM**

**SEXTA | 09H**

SINTONIZE **105.5 FM** NA RÁDIO CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

[f](#) [t](#) [tceam](#) [@](#) [tceamazonas](#) [v](#) [tce-am](#) [www.tce.am.gov.br](#)





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.4

### MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

### ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

#### DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

PROCESSO nº 012876/2022

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 006215/2021, referente ao **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2016**, firmado entre o TCE/AM e a **Associação dos Deficientes Físicos do Amazonas - ADEFA**, que tem por objeto a **contratação de mão de obra de pessoas com deficiência** (auditiva, física, visual e intelectual) para fins realização de serviços administrativos e operacionais nesta Corte, no valor global de R\$ 1.025.360,45 (um milhão, vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), **com vigência até 11/12/2022**, o qual impossibilitado de ser prorrogado, **em razão do limite de 60 (sessenta) meses**, estabelecido pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** que os **fiscais do referido contrato**, designados pela Portaria nº 2/2018 - SEGER/FC, **se manifestaram pela continuidade da prestação dos aludidos serviços**, destacando a relevância do ajuste para esta Corte de Contas, consoante Exposição de Motivos nº 1/2022, **Processo SEI n. 005896/2022**;





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.5

**CONSIDERANDO** o novo contrato com a Associação supracitada, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso XIV, da Lei Federal n. 14.133/2022, formalizado mediante Processo SEI n. 012876/2022, por meio do qual, **havendo manifestação favorável dos setores de lotação dos profissionais** acerca da contratação, conforme Informações n. 55/2022/DIMAT, 3/2022/DIARQ, 16/2022/DIAS, 64/2022/DICARP e 237/2022/SETIN;

**CONSIDERANDO** a Proposta da Associação, informando ter interesse em firmar novo acordo, bem como Planilha de Cálculos para o exercício de 2023, contendo reserva de valores para eventual rescisão de contrato, verbas/encargos mensais e salários de 30 (trinta) profissionais, de acordo com Acordo Coletivo 2022;

**CONSIDERANDO** a autorização do Conselheiro-Presidente deste Tribunal, Exmo. Érico Xavier Desterro e Silva, constante no Despacho nº 6470/2022/GP, relativa aos procedimentos necessários para formalização do mencionado contrato;

**CONSIDERANDO** o teor da Informação n. 1773/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

**CONSIDERANDO** os Pareceres n. 2165/2022/DIJUR e 419/2022/DICOI, ambos favoráveis à contratação em comento, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso XIV, da Lei Federal n. 14.133/2022;

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** dispensável de procedimento licitatório, com fundamento art. 75, inciso XIV, da Lei Federal n. 14.133/2022, a contratação da **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS - ADEFA**, CNPJ n. 04.770.319/0001-57, pelo período de 12 (doze) meses, de 12/12/2022 a 11/12/2023, no valor total anual de **R\$ 1.077.675,36** (um milhão, setenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para fornecimento de mão-de-obra de serviços administrativos e operacionais, sendo **28 (vinte e oito) Assistentes Administrativos e 02 (dois) Tradutores de Libras**, a serem prestados, exclusivamente, por **pessoas com deficiência** (auditiva, física, visual e intelectual), na sede deste TCE/AM, sob a supervisão de seus servidores.

  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Secretário-Geral de Administração

### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





**RATIFICA** ser dispensável de procedimento licitatório, com fundamento art. 75, inciso XIV, da Lei Federal n. 14.133/2022, a contratação da **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS - ADEFA**, CNPJ n. 04.770.319/0001-57, pelo período de 12 (doze) meses, de **12/12/2022 a 11/12/2023**, no valor total anual de **R\$ 1.077.675,36** (um milhão, setenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para **fornecimento de mão-de-obra de serviços administrativos e operacionais**, sendo **28 (vinte e oito) Assistentes Administrativos e 02 (dois) Tradutores de Libras**, a serem prestados, exclusivamente, por **pessoas com deficiência** (auditiva, física, visual e intelectual), na sede deste TCE/AM, sob a supervisão de seus servidores.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 291/2022-GP/SECEX/DIPLAF

**O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a Certidão da 26ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 25 de julho de 2018, que autorizou a realização de Inspeção Extraordinária no município de Autazes, cujo objeto é o recapeamento da Rodovia AM-254, nos termos solicitados;

**CONSIDERANDO** a Informação Nº 026/2022-DICOP (Processo Spede 13.547/2018);

**CONSIDERANDO** a Informação Nº 156/2022/DICOP (Processo SEI 15211/2022);





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.7

### RESOLVE:

**I – DESIGNAR** o servidor **Jonas Rocha de Almeida** - matrícula 001.935-6A, para realizar Inspeção Extraordinária no município de **Autazes**, objetivando apurar denúncia de obra de recapeamento da **Rodovia AM-254**, executado através do Contrato Nº 07/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra e a Empresa Construir Indústria de Cerâmica e Construção Ltda, no período de **06/12/2022 a 07/12/2022**, com uso de veículo deste TCE/AM;

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

**III – FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV – SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **02 (duas)** diárias ao servidor designado no **Item I**;

**V –** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**VI – ESTABELEECER** ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ele pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em Manaus, 01 de dezembro de 2022.

JORGE GUEDES LOBO  
Secretário Geral de Controle Externo





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.8

### ERRATA PORTARIA SEI N.º 183/2022-SGDRH DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

(Publicado no DOE de 30 de setembro de 2022, Edição n.º 2900, página 10).

#### ONDE SE LÊ:

ANEXO I					
ESCALA DE GOZO DE FÉRIAS ACUMULADAS					
QTD	MAT.	NOME	EXERCÍCIOS	DIAS ACUMULADOS	DIAS USUFRUÍDOS
6	0001198A	ARMANDO JORGE SERRAO FROES	2017	5	17 a 21/10/2022
				5	30/11 a 04/12/2022
24	0004928A	JOAO ROBERTO ALMEIDA E SILVA	2014	4	25 a 28/10/2022
27	0004278A	LANY MAYRE IGLESIAS REIS	2019	10	17 a 26/10/2022
			2020	10	03 a 12/11/2022
29	0018457A	LUZELANE MOTA NOGUEIRA	2011	10	17 a 26/10/2022

#### LEIA-SE:

ANEXO I					
ESCALA DE GOZO DE FÉRIAS ACUMULADAS					
QTD	MAT.	NOME	EXERCÍCIOS	DIAS ACUMULADOS	DIAS USUFRUÍDOS
6	0001198A	ARMANDO JORGE SERRAO FROES	2017	10	23/02 a 04/03/2023
24	0004928A	JOAO ROBERTO ALMEIDA E SILVA	2014	10	23/02 a 04/03/2023
27	0004278A	LANY MAYRE IGLESIAS REIS	2019	10	22 a 31/03/2023
			2020	10	11 a 20/04/2023
29	0018457A	LUZELANE MOTA NOGUEIRA	2011	10	01 a 10/02/2023

BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO  
Diretora de Recursos Humanos

#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br







### ADMINISTRATIVO

#### MINUTA

#### EXTRATO

#### 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 26/2018

1. **Data:** 27/09/2022.
2. **Processo Administrativo:** 010046/2022-SEI/TCE/AM.
3. **Espécie:** Renovação.
4. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, representado por seu presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.
5. **Contratada:** **P&G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFÓRMÁTICA LTDA – ME** CNPJ 11.347.756/0001-28, representado por seu Gamaniel da Silva Paiva.
6. **Objeto:** **serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de telefonia**, marca ericsson, modelo BP 250.
7. **Valor Global:** no valor total de **R\$ 143.041,80** (cento e quarenta e três mil, quarenta e um reais e oitenta centavos), com parcelas mensais de **R\$ 11.920,15** (seiscentos e sessenta reais).
8. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, de 01/12/2022 a 30/11/2023.
9. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001; Elemento de Despesa 33903917; Fonte de Recursos 01000000; Nota de Empenho nº 2022NE0001736, emitida em 27/09/2022, no valor de **R\$ 11.920,15** (onze mil, novecentos e vinte reais e quinze centavos), para o presente exercício, ficando o saldo restante **R\$ 131.121,65** (cento e trinta e um mil, cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

*Harleson Arueira*  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Secretário-Geral de Administração

### DESPACHOS

**DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.**





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.10

**PROCESSO Nº 16209/2022 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ORANDLE DE ALBUQUERQUE REDMAN EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 108/2021 - TCE - SEGUNDA CÂMARA.**

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 02 de dezembro de 2022.**

**PROCESSO Nº 16105/2022 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA. JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 293/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO.**

**DESPACHO: NÃO ADMITO O PRESENTE RECURSO.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 02 de dezembro de 2022.**

**PROCESSO Nº 15732/2022 – REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 370/2022 – OUVIDORIA, DECORRENTE DA COMUNICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO NAS NOMEAÇÕES OCORRIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM.**

**DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 01 de dezembro de 2022.**

**PROCESSO Nº 16085/2022 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. RENATO DO NASCIMENTO TENAZOR EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1433/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO.**

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 29 de novembro de 2022.**

**PROCESSO Nº 16296/2022 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1284/2020 - TCE - SEGUNDA CÂMARA.**

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 01 de dezembro de 2022**

**PROCESSO Nº 16291/2022 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA. WALDIVIA FERREIRA ALENCAR EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1106/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO.**

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.11

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 30 de novembro de 2022.**

**PROCESSO Nº 16273/2022 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX, EM DESFAVOR DA SRA. TATYANA COSTA AMORIM RAMOS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - FVS, EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA AUSÊNCIA DE RESPOSTA QUANTO À CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DA SRA. MARIA ELIZETE FREITAS DE MELO, AGENTE DE ENDEMIAS DA FVS.  
**DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.****

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 30 de novembro de 2022.**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 05 de dezembro de 2022.**

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### CAUTELAR

**PROCESSO Nº 16287/2022**

**ÓRGÃO:** CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA

**NATUREZA/ESPÉCIE:** DENÚNCIA/IRREGULARIDADES

**DENUNCIANTE:** E. C. ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI

**DENUNCIADO:** CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA

**ADVOGADO(A):** NÃO POSSUI

**OBJETO:** DENÚNCIA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA E.C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME EM DESFAVOR DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA, EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 771/2022 - CSC.

**RELATOR:** AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.

**DESPACHO Nº 1552/2022-GP**





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.12

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. DENÚNCIA. CENTRAL DE MEDICAMENTOS. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA DENÚNCIA. DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR.

1) Tratam os autos de Denúncia formulada pela Empresa E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.389.291/0001-73, representada, nos termos de seu Estatuto Social, por ELKE CREDIE ALVES, administradora, em face e Pregão Eletrônico, nº 771/2022-CSC, realizado pelo GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS e Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA.

2) O Pregão Eletrônico N°771/2022 - CSC tem como objeto:

*1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS FARMACOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO, ANLÓDIPINO, MICONAZOL E OUTROS), PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA E DEMAIS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.*

3) Relata a Denunciante supostas irregularidades cometidas pela CEMA no curso do Pregão Eletrônico nº 771/2022-CSC. A interessada alega que foi inabilitada, e que por isso interpôs Recurso Administrativo que fora acatado, sendo a Empresa declarada vencedora do item 12 do Edital. Contudo, o item 12 foi cancelado, acarretando a desclassificação da Denunciante.

4) Por esta razão pugna por concessão de medida cautelar visando a suspensão do item 12 do Pregão Eletrônico nº 771/2022-CSC.

5) O instituto da Denúncia está previsto art. 279 e seguintes da Resolução no 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno), sendo cabível em caso de irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira, devendo ser atendidos os seguintes requisitos para admissão, *in verbis*:

*Art. 279. Tem legitimização para fazer denúncia ao Tribunal qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.*

*§ 1º As denúncias versarão sobre irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira.*

6) Isto é, a Denúncia é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para averiguar irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que não ensejem prejuízos ao erário.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [t/tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)



7) Considerando que a presente Denúncia tem como escopo apurar suposta irregularidade no âmbito do Poder Público e que a matéria em questão é de competência do Tribunal, constata-se que o caso em comento se enquadra nos requisitos elencados no supracitado dispositivo normativo.

8) Quanto aos requisitos de legitimidade, estabelece o art. 279, *caput*, da mencionada resolução que qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para oferecer Denúncia. A Empresa E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, denunciante, ora Representada por sua Administradora, portanto, parte legítima, na Denúncia.

*Art. 279 (...)*

*§ 2º São requisitos para a admissão da denúncia:*

*I - referir-se a matéria da competência do Tribunal;*

*II - envolver administrador ou responsável sujeito a sua jurisdição;*

*III - ser redigida em linguagem clara e objetiva;*

*IV - conter o nome legível e a qualificação pessoal, incluindo endereço, do denunciante ou de seu representante legal;*

*V - vir sustentada em prova ou indício de prova concernente ao fato denunciado ou à existência da ilegalidade ou da irregularidade.*

*§ 3º O cidadão denunciante deve anexar o comprovante de que é eleitor e está em situação regular perante a Justiça Eleitoral.*

*§ 4º O partido político, a associação ou sindicato denunciante devem fazer-se representar por aqueles que os seus estatutos indicarem, anexando cópias deles, acompanhados dos documentos relativos à sua eleição e posse e documentação de identidade de seus representantes legais.*

*§ 5º A documentação descrita no § 4º será dispensada quando a denúncia for formulada pelo Governador do Estado ou por Prefeito Municipal, por Secretário estadual ou municipal ou autoridade equivalente, por Senador ou Deputado Estadual ou Federal, ou Vereador ou por comissão do Poder Legislativo, na forma regimental interna deste. (grifo)*

9) Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pela Denunciante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

10) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

11) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.14

12) Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

12.1) ADMITO A PRESENTE DENÚNCIA, nos termos do art. 279 e seguintes da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM;

12.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 2 de Dezembro de 2022.

  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

CHMW

### EDITAIS

#### **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas** **Secretaria do Tribunal Pleno**

Na forma do Disposto no art. 221, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002, foi incluído em pauta da Sessão Especial do Tribunal Pleno, para EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO, o seguinte processo.

**Processo TCE-AM nº 12.080/2022**

Responsável Direto: Prefeito **DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito do Município de Manaus - Exercício de 2021.

Relator: **Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.15

Data da Sessão: 13 de dezembro de 2022

Horário: 9:30 h

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022-CPL/TCE

#### PROCESSO SEI Nº 012479/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela **Portaria nº 149/2022-GPDRH**, torna público aos interessados que realizará no dia **15/12/2022**, às **10h00 (horário de Brasília/DF)**, Licitação na modalidade “**Pregão Eletrônico**”, do **tipo menor preço por item e total**, para a aquisição de veículo automotor sedan tipo executivo híbrido, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O Edital completo estará disponível no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no sítio eletrônico do TCE, [www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br). Outras informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus-AM, 01 de dezembro de 2022.

**FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS**  
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 90/2022-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Neto, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 16942/2019** e cumprindo o Acórdão nº 865/2018 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 6076/2010, que trata da Prestação de





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.16

Contas do Termo de Convênio, firmado entre a SEJEL e a Associação Liberdade, referente à 2ª Parcela, fica **NOTIFICADO** o Sr. **GEORGE ANDRE CUNHA MAIA, Presidente da Associação à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 2.628,56 (Dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de dezembro de 2022.

**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe do DERED, em substituição

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2022-DICAMI

**Processo nº 11.922/2020.** Prestação de Contas Anual, Exercício de 2019, de Responsabilidade do Sr. Joaquim Francisco da Silva Corado, Ex- Gestor e Ordenador de despesas.

**Prazo:** 30 dias.

**RELATOR:** Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO**, Ex-Gestor e Ordenador de despesas, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca dos achados de auditoria constantes na **Notificação nº 439/2022-DICAMI** que deve ser requerida da DICAMI através do e-mail [dicami@tce.am.gov.br](mailto:dicami@tce.am.gov.br), com vistas a auxiliar o exercício do contraditório. A defesa deverá ser entregue de forma presencial no DEAP, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 para acesso ao Tribunal. Documentos eletrônicos de pequena monta (limitados a 10 megabytes) no formato PDF-A e sem anexos, podem ser enviados no endereço eletrônico [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br). Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail deverá ser informado o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1º de dezembro de 2022.







Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.17

**GABRIEL DA SILVA DUARTE**  
Diretor do Controle Externo da Administração  
dos Municípios do Interior

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2022– DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97, caput, §2º, da Resolução Nº 04/2002-TCE/AM, em cumprimento ao Despacho do **Exmo(a). Conselheiro Josué Claudio de Souza Neto**, fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo Machado de Souza – o Ordenador de Despesa do Convênio Nº02/2013**, Firmado Entre a SEPROR e a Associação dos Produtores Rurais da Colônia Rondon – ASPRRON ( processo Físico Originário Nº3706/2016). para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas para as restrições elencadas no **Lauda Técnico Preliminar Nº01/2020-DICOP (Notificação Nº 120/2022-DICOP)**, reunidos no **Processo TCE Nº 13.319/2021**, que trata da **Tomada de Contas Especial do Convênio Nº 02/2013**, Firmado Entre a SEPROR e a ASPRRON Associação dos Produtores Rurais da Colônia Rondon, conforme disposto no Art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de Dezembro de 2022.

**RONALDO ALMEIDA DE LIMA**  
DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO  
DE OBRAS PÚBLICAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2022-DICAMI

**Processo nº 11.261/2021**. Representação com pedido de Medida Cautelar contra a Prefeitura Municipal de Caapiranga, em razão de possíveis ilegalidades praticadas no âmbito da referida prefeitura no que tange ao não repasse dos empréstimos consignados retidos na folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

**Prazo:** 30 dias.

**RELATOR:** Conselheiro-Substituto Alípio Reis Firmo Filho

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO FERREIRA LIMA**, Ex-Gestor e Ordenador de despesas, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca dos achados de auditoria constantes na **Notificação**





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.18

nº 220/2022-DICAMI que deve ser requerida da DICAMI através do e-mail [dicami@tce.am.gov.br](mailto:dicami@tce.am.gov.br), com vistas a auxiliar o exercício do contraditório. A defesa deverá ser entregue de forma presencial no DEAP, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 para acesso ao Tribunal. Documentos eletrônicos de pequena monta (limitados a 10 megabytes) no formato PDF-A e sem anexos, podem ser enviados no endereço eletrônico [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br). Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail deverá ser informado o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de dezembro de 2022.

**GABRIEL DA SILVA DUARTE**  
Diretor do Controle Externo da Administração  
dos Municípios do Interior

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2022-DICAMI

**Processo nº 11.261/2021.** Representação com pedido de Medida Cautelar contra a Prefeitura Municipal de Caapiranga, em razão de possíveis ilegalidades praticadas no âmbito da referida prefeitura no que tange ao não repasse dos empréstimos consignados retidos na folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

**Prazo:** 30 dias.

**RELATOR:** Conselheiro-Substituto Alípio Reis Firmo Filho

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o **Sr. FRANCISCO ANDRADE BRAZ**, Gestor e Ordenador de despesas, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca dos achados de auditoria constantes na **Notificação nº 219/2022-DICAMI** que deve ser requerida da DICAMI através do e-mail [dicami@tce.am.gov.br](mailto:dicami@tce.am.gov.br), com vistas a auxiliar o exercício do contraditório. A defesa deverá ser entregue de forma presencial no DEAP, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 para acesso ao Tribunal. Documentos eletrônicos de pequena monta (limitados a 10 megabytes) no formato PDF-A e sem anexos, podem ser enviados no endereço eletrônico [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br). Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail deverá ser informado o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de dezembro de 2022.







# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.20

Souza acerca de supostas irregularidades em não apresentar Prestação de Contas Fiscal e Financeira de Janeiro a Junho de 2019. **Prazo:** 30 dias.

**RELATOR (A):** Conselheiro Substituto Luiz Henrique Pereira Mendes

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO(A)** o **Sr (a). Ewerton Estevam Jacob de Souza**, Ex-Gestor e Ordenador de despesas para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca dos achados de auditoria constantes na **Notificação nº 344/2022-DICAMI** que deve ser requerida da DICAMI através do e-mail [dicami@tce.am.gov.br](mailto:dicami@tce.am.gov.br), com vistas a auxiliar o exercício do contraditório. A defesa deverá ser entregue de forma presencial no DEAP, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 para acesso ao Tribunal. Documentos eletrônicos de pequena monta (limitados a 10 megabytes) no formato PDF-A e sem anexos, podem ser enviados no endereço eletrônico [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br). Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail deverá ser informado o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de dezembro de 2022.

**GABRIEL DA SILVA DUARTE**  
Diretor do Controle Externo da Administração  
dos Municípios do Interior

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 912022-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Fabian Barbosa, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 11895/2020** e cumprindo a Decisão nº 342/2018 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 14872/2016, que trata de Representação por suposta irregularidades praticada pela gestão da Prefeitura Municipal de Tabatinga, fica **NOTIFICADO** o **Sr. RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, Prefeito do Município à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 10.689,80 (Dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.21

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de dezembro de 2022.

**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe do DEREED, em substituição



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.22



### **Presidente**

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### **Vice-Presidente**

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### **Corregedor**

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### **Ouidor**

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

### **Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas**

Mario Manoel Coelho de Mello

### **Conselheiros**

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

### **Auditores**

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

### **Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM**

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

### **Procuradores**

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

### **Secretário Geral de Administração**

Harleson dos Santos Arueira

### **Secretário-Geral de Controle Externo**

Jorge Guedes Lobo

### **Secretário-Geral do Tribunal Pleno**

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

### **Secretária de Tecnologia da Informação**

Sheila da Nóbrega Silva

### **TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

### **Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam)





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.23



### **Diretora de Controle Externo Ambiental**

Anete Jeane Marques Ferreira

### **Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual**

José Augusto de Souza Melo

### **Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual**

Edirley Rodrigues de Oliveira

### **Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus**

Sérgio Augusto Antony de Borborema

### **Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior**

Gabriel da Silva Duarte

### **Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal**

Holga Naito de Oliveira Félix

### **Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões**

Gilson Alberto da Silva Holanda

### **Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas**

Lourival Aleixo dos Reis

### **Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos**

Thiago Correa Bezerra

### **Diretor de Controle Externo de Obras Públicas**

Ronaldo Almeida de Lima

### **Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas**

Elias Cruz da Silva

### **Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação**

Stanley Scherrer de Castro Leite

### **Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias**

Raquel Cezar Machado

### **Diretora de Recursos Humanos**

Beatriz de Oliveira Botelho

### **Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira**

José Geraldo Siqueira Carvalho

### **Diretora de Saúde**

Camila Bandeira de Oliveira David

### **Diretora de Administração Interna**

Lourenço da Silva Braga Neto

### **TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

### **Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam)

